



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

REGISTRO DE PREÇOS

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar o Pregoeiro Roberto Tadeu Barreiros, e o grupo de apoio formado pela Sr^a Heleneide Soares de Oliveira Esteves e pelo Sr^o Carlos Roberto Bittencourt, designados através da Portaria nº 30, de 24/02/2014, torna público que às 9:30 horas do dia 15 de maio de 2014, no prédio da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, situada à Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO**", pelo valor **por item**, cujo objeto é a aquisição de **Material de Limpeza, Higiene, descartável e utilidades domésticas**, para atender eventuais necessidades das secretarias que compõem este município, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

I – DO OBJETO

1.1- Aquisição de material de limpeza, higiene, descartável e utilidades domésticas conforme especificação constante no Anexo I deste edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2- Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão,



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, em Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2- Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1- Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela licitante representada, devendo, ainda no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.3- Para o credenciamento, é necessária a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do representante da licitante;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante conforme **ANEXO III**; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III- Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que não existe qualquer fato impeditivo à participação.

IV- Apresentar declaração, para exercício do direito de preferência, que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06. As declarações deste inciso deverão ser entregues juntamente com os envelopes “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”, porém, **fora dos envelopes**.

4.4- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

4.5- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

4.6- Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio.

4.7- Os documentos necessários para o credenciamento, poderão ser apresentados a partir das 08h:30min do dia 15/05/2014.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 12/2014

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 12/2014

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração, membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio.

5.4- A autenticação quando feita por membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio será efetuada em horário de expediente, até as 17:00 horas do dia que antecede a abertura da documentação e proposta, no endereço referido no subitem 3.1.

5.5- O grupo de apoio, pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante com os valores **por item e o valor global**, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I – ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

II – Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.

II – Numero do pregão.

III – Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no edital.

IV – Preço por item do objeto, conforme as especificações do **ANEXO I**, especificando a marca, valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional.

VI - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos.

VII – Local, data, assinatura e identificação do signatário.

VI – Juntar à proposta as declarações abaixo:

a) Declaração que esta ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

b) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas a multa conforme item 13.4.

d) Declaração de ciência que, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) de acordo com o § 1º do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06, possuem o prazo de 02 dias úteis para regularização da documentação, podendo ser prorrogável por igual período, conforme **ANEXO VI**.

6.2- Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.3- O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

6.5- Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

6.6- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VII -DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO_(ENVELOPE Nº 2)

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

7.1.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital;

7.2 - Deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

A) - Habilitação Jurídica:

- I – cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;
- II – registro comercial, no caso de empresa individual;
- III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

B) Regularidade Fiscal:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal.
- IV – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda **Estadual** (Inexistência de débitos fiscais relativos ao **ICM/ICMS**) e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

C) Qualificação Econômico-Financeira:

- I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

VIII- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (PARA EMPRESAS QUE NÃO ESTARÃO PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO)

8.1- A licitante que se interessar em participar do presente pregão sem o envio de representantes, deverá enviar 02 envelopes (documentação e proposta) para o seguinte endereço: Praça Quintino Bocaiuva, nº 31, Centro, CEP: 18.960-000, no Setor de Licitações e Contratos, cujo protocolo deverá ser assinado pelo Pregoeiro ou grupo de apoio designado conforme portaria 30/2014. (Deverá constar...**"aos cuidados do Srº Roberto"**).

8.2- A Licitante que enviar os envelopes (documentação e proposta) via correios, deverá enviá-los via sedex com AR, para posterior identificação do pessoal de apoio ou pregoeiro que recebeu os envelopes (Deverá constar **"aos cuidados do Srº. Roberto"**).



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

8.3- A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos não se responsabilizará por envelopes que não estiverem com o recebimento comprovado pela equipe de apoio ou pregoeiro.

8.4 - Deixará de ter direito a qualquer tipo de recursos, os licitantes que não estiverem com os seus representantes presentes.

8.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

8.6 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser enviados separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS.

PREGÃO 12/2014

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 12/2014

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

8.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação, para as empresas não presentes na sessão do pregão, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente. Deverá apresentar ainda declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Esta declaração deverá ser entregue separadamente, não devendo estar no interior do envelope "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA".

8.8- A(s) proposta(s) dos participantes via correios ou sem representantes, serão consideradas como propostas finais.

8.9- O envelope contendo a documentação de Habilitação deverá apresentar os documentos relacionados no Item VII.

IX- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

9.3- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

X- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1- No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do anexo I do Edital e oferecer, pelo valor **por item**, o menor valor, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

10.2-Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.3- Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 04º da Lei nº 10.520/2002.

10.3.a- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme preceitua a Lei 123/06).

10.3.b- Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao menor preço.

10.3.c- Havendo restrições na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.3.d- A Declaração que preenche todos os requisitos de habilitação, conforme modelo que faz parte deste edital (**Anexo IV**), seguirá o disposto do parágrafo primeiro do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06.

10.3.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4- Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5- O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

10.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.4.

10.7- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

10.8- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.9.1- Caso a licitante apresente os documentos de habilitação ou a proposta incompleta ou incorreta, deverá no transcorrer da sessão, providenciá-la e caso não consiga apresentá-la neste prazo será considerada inabilitada ou desclassificada. (obs: entende-se por proposta incorreta ou incompleta, as declarações que acompanham a proposta.)

10.10- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

10.10.1- Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal da cidade de Bernardino de Campos procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.11- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias (após o prazo permitido, conforme item 10.9.1), o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.9.1.

10.13- Da reunião lavrar-se-á **Ata de registro de preços**, na qual serão registrados os preços das empresas vencedoras.

10.14- Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

XI- DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

11.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.2- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

XII- DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

12.1- O Objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, conforme necessidades da Secretaria requisitante e acompanhado de nota fiscal/ fatura. A oficialização do pedido será mediante solicitação de fornecimento, onde será indicado o endereço para entrega.

12.2- O prazo máximo para entrega será de 15(quinze) dias contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.

12.3- Quaisquer divergências entre os produtos entregues e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

indenização, mesmo que detectado o problema após o abastecimento, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

12.4- Toda mão-de-obra para a entrega do objeto ora licitado será de responsabilidade da empresa vencedora.

12.5- Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.

XIII- DAS PENALIDADES

13.1- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 10.10 e 10.11, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 10.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

13.3- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo mínimo de 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.4- **A CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital e futuro Contrato Administrativo:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por não prestar os serviços de acordo com o constante no **ANEXO I**, previsto neste Edital, limitado a 03 (três) justificativas;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

13.5- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.6- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13.7- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

XIV- DO RECURSO

14.1- Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.1.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

14.1.3- A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Jornal Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional e municipal, especialmente, o que publica os atos do município.

14.2 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

XV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.4- A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do futuro contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que justificados.

15.5- As despesas do presente processo correrão futuramente por conta das dotações orçamentárias correspondente à Secretaria requisitante.

15.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.7- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

15.8- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.9- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

15.10- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaussu, no Estado de São Paulo.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

15.11- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, no endereço: Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, Bernardino de Campos/ SP, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (14) 3346-8005 ou através do fax (14) 3346-8000.

15.13- Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior e no site www.bernardinodecampos.sp.gov.br.

15.14- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Descrição dos produtos;

Anexos II, IV, V e VI – modelos de declarações;

Anexo III – Procuração;

Anexo VII – Minuta de contrato

Bernardino de Campos, 29 de abril de 2014.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE
PREFEITO MUNICIPAL



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 12/2014

Objeto: Aquisição de material de limpeza, higiene, descartável e utilidades domésticas.

Item	Descrição Material	Quant.	Unid.	Valor Médio
1.	Água Sanitária - Água Sanitária com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original de fábrica, embalagem plástica lacrada, contendo 5000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	932	Galão	8,37
2.	Álcool gel. Gel à base de álcool para higienização dérmica, a 70%, com ação anti-séptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Prazo de Validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: galão de 5 litros. Registro Ministério da Saúde.	70	Galão	54,25
3.	Álcool, líquido, etílico, hidratado, 92,8 graus GL, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/97; Embalagem frasco plástico contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em frasco plástico resistente de 1000ml.	746	Galão	8,00
4.	Amaciante Cloreto de diaquildimetil amônio, conservante, perfume, corante e água, embalagem de 05 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	300	Galão	17,75
5.	Ativado para limpeza de chassis, motores	180	Litro	6,26



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

	e cabinas, diluição 1:40.			
6.	Bacia plástica, produto atóxico de 3,3 litros,	12	Unidade	7,66
7.	Balde de plástico de 16 litros de uso geral, material polipropileno.	04	Unidade	08,83
8.	Balde de plástico de 20 litros de uso geral, material polipropileno.	04	Unidade	11,00
9.	Balde plástico – resistente, alça em metal, capacidade para 10 lts.	12	Unidade	8,00
10.	Balde plástico – resistente, alça em metal, capacidade para 8 lts.	08	Unidade	7,47
11.	Bobina picotada – saco plástico para alimentos 30x40 cm.	50	Unidade	28,66
12.	Bobinas de toalhas de papel para mãos, caixa com 12 rolos contendo 871 folhas de 244 metros cada rolo.	04	Caixa	159,20
13.	Cabo para vassourão de gari. Características cabo em madeira perfeitamente reto e lixado.	70	Unidade	4,00
14.	Cera líquida incolor para pisos cerâmicos auto brilho, perfumada, com resina sintética e polímeros em galão de 5000 ML.	85	Galão	43,94
15.	Cesto para lixo de 30 litros, livre de bisfenol (BPA)	04	Unidade	24,33
16.	Cesto para lixo de 63 litros, livre de bisfenol (BPA)	04	Unidade	50,66
17.	Condicionadores para cabelos, água, álcool cetosteárilico, cloreto de cetil, trimetil amônio, álcool cetosteárilicoetoxilado, fragrância, mistura de metil isotiazolinona e metil cloro isotiazolinona, linalool, limonenecinnamal, geraniol, eugenol, cinnamylalcohol, frasco 300 ml.	40	Frasco	9,66
18.	Copo para água, descartável, capacidade 180 ml, em poliestireno branco, não toxico, com frisos e saliência na borda, o peso por (cento) do copo devera ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem: caixa de papelão com 2.500 copos, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.	345	Caixa	74,33
19.	Copo para café, plástico, descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno	45	Caixa	73,00



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
 CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
 Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
 CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

	branco, não toxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo devera ser igual ou superior a 72 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem: caixa de papelão com 5.000 copos, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.			
20.	Cordinhas para varal, 100% polipropileno de 10 metros.	04	Unidade	4,50
21.	Creme dental Contém fluoreto de sódio-naf – 0,32% P/P – 14ppm de íon flúor, sorbitol, aqua, sílica, peg – 32, sodiumlauryl sulfate, aroma, cellulosegym, sodiumfluoride, sodiumsaccharin, CI 42090, contém sacarina sódica, sabor, goma de celulosa – embalagem 90 g.	90	Unidade	3,17
22.	Creme dental sem flúor (maternal), composição: PEG 8, sorbitol, sodiumsaccharin, sodiumbenzoate, carboxymethyl cellulose, sodiumlauryl sulfate, sílica, aroma, CI16185 CI 14700, acqua – embalagem 90 gr.	180	Unidade	3,82
23.	Creme para pentear cabelos Agua, álcool cetosterílico, álcoolcetosterílico, monoestearato de glicerila, cloreto de cetiltrimetil amônio, paumitato de cetila, fragrância, dimeticona, mistura de metil isotiazolinona, methychloroisotiazolinone, embalagem com 300 ml.	220	Frasco	6,66
24.	Desengordurante para limpeza diária Composição: Ácido dodecilbebenzo sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, nonilfenoleto-xilado, butiulclicol, hidróxido de sódio, conservante essência e água, Galões de 5 litros.	90	Galão	38,33
25.	Desentupidor de pia para cozinha, sanfonado com cabo de plástico.	05	Unidade	5,25
26.	Desentupidor para WC com cabo de 60 cm.	05	Unidade	8,33
27.	Desinfetante - Desinfetante Hospitalar Concentrado para hospitais, clínicas e centros cirúrgicos uso em pisos, paredes, equipamentos e mobiliários. eficiente bactericida, fungicida e virucida com propriedade tensoativa, biodegradável e	144	Galão	81,33



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
 CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
 Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
 CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

	não corrosiva. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICOS Composição Química: Ativo, tensoativo não iônico, espessante, sequestrante e veículo Princípio Ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio 50%.....7,00% pH (100%) = 9,50 à 10,50 Densidade = 0,950 à 1,050 g/cm ³ Solubilidade em Água: 100% Galão 5000 ml, Registro no Ministério da Saúde.			
28.	Desinfetante embalagem plástica lacrada, contendo 5000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	962	Galão	23,00
29.	Desodorizador ambiental aerosol na fragrância de lavanda ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio com conteúdo de 400ml e peso líquido de 277 gramas, validade de 3 anos.	206	Frasco	8,30
30.	Detergente desengraxante alcalino industrial, concentrado para limpeza pesada (solupan), diluição 1:40.	180	Litro	6,26
31.	Detergente neutro para lavar louças, frasco com 500 ml, testado Dermatologicamente, composição: Tensoativo aniônico, coadjuvantes, sequestrantes, conservantes, espessantes, corante, água, componente ativo linear, alquibenzeno, sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável., com registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	1.815	Frasco	1,66
32.	Escova para lavar roupa com cerdas de nylon e base em plástico resistente	35	Unidade	3,37
33.	Escova para lavar roupas, material sintético, e base em madeira.	10	Unidade	3,02
34.	Escova para lavar vaso sanitário, em plástico cabeça arredondada com cerdas de nylon e com suporte, Tamanho: 33x10,5cm.	115	Unidade	7,20
35.	Esponja de lã de aço carbono, não abrasiva, textura macia e isenta de sinais	896	Pacote	1,81



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

	de oxidação, pacote com 8 unidades, peso líquido 60g.			
36.	Esponja para limpeza tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo para limpeza mais difícil com função bactericida medindo 100x71x20mm, com formato retangular poliuretano e fibra sintética na cor amarela com verde.	750	Unidade	0,81
37.	Esponja para banho, espuma poliuretano, fibra sintética, resina sintética e mineral.	44	Unidade	2,57
38.	Flanela – 100% algodão, cor laranja, tamanho aproximado 28x38 cm, bordas arrematadas.	62	Unidade	2,43
39.	Flanela – 100% algodão, cor laranja, tamanho aproximado 35x55 cm, bordas arrematadas.	12	Unidade	3,40
40.	Fósforo, área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, caixa com 40 palitos de madeira com a ponteira em pólvora, embalagem com 10 caixas, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem .	330	Pacote	3,07
41.	Gel para limpeza – Detergente concentrado líquido viscoso multilimpador de elevada concentração de ativos, com alto poder desengordurante e desodorização fragrância floral com propriedade tensoativa, biodegradável e não corrosiva. Composição Química: Tenso ativos aniônicos e não aniônicos biodegradáveis, agentes alcalinizantes, corantes e fragrância PH (direto) a 25°C – 8,0 a 10,0 , Aparência a 25°C - líquido verde viscoso, Densidade a 25°C 950 a 1050 g/l, Solubilidade em Água: 100% . Galão 5000 ml. Registro no Ministério da Saúde.	350	Galão	50,56
42.	Limpa alumínio e inox frasco 500 ml, comp. tensoativo, espessante, sequestrante, conservantes, corantes, principio ativo linear, alquibenzeno,	118	Frasco	2,40



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

	sulfato de sódio.			
43.	Limpa alumínio e inox galão 5 litros, composição: ativo, coadjuvante, espessante, conservante, carga e veículo ativo: ácido dodecilbenzenosulfônico.	90	Galão	19,75
44.	Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	77	Frasco	3,20
45.	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml. Rótulo indicando o nome do fabricante, Composição: Lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, solventes, coadjuvante e fragrância.	500	Frasco	2,73
46.	Lustra Móveis, que proteja contra manchas de água; composição: cera microcristalina e de parafina, silicone, emulsificante, espessante, conservante, solventes elifáticos, perfume, água - frasco com 200ml	130	Frasco	3,62
47.	Luvras de procedimentos com pó, P, látex, produto de uso único, não estéril, ambidestra, contém pó bio-absorvível, caixa com 100 unidades.	100	Caixa	27,50
48.	Luvras de procedimentos com pó, M, látex, produto de uso único, não estéril, ambidestra, contém pó bio-absorvível, caixa com 100 unidades.	100	Caixa	27,50
49.	Luvras de procedimentos com pó, G, látex, produto de uso único, não estéril, ambidestra, contém pó bio-absorvível, caixa com 100 unidades.	40	Caixa	27,50
50.	Luvras Latex G- Luva de borracha para limpeza aveludada internamente com flocos de algodão, antiderrapante, confeccionada em látex 100% natural, dispensa uso de talco - embalagem plástica contendo 1 par verde ou amarela - tamanho Grande (G).	200	Par	4,60
51.	Luvras Latex M- Luva de borracha para limpeza aveludada internamente com flocos de algodão, antiderrapante,	250	Par	4,60



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
 CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
 Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
 CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

	confeccionada em látex 100% natural, dispensa uso de talco - embalagem plástica contendo 1 par verde ou amarela- tamanho Médio (M).			
52.	Luvas Latex P- Luva de borracha para limpeza aveludada internamente com flocos de algodão, antiderrapante, confeccionada em látex 100% natural, dispensa uso de talco - embalagem plástica contendo 1 par verde ou amarela- tamanho Pequeno (P).	100	Par	4,60
53.	Máscara TNT dupla com 50 unidades.	20	Caixa	18,33
54.	Multi inseticida. Ingredientes ativos: D-aletrina 0, 135%, D- tetrametrina 0,10%, Permetrina 0,10%%. Composição: ingredientes ativos, solventes, antioxidante, emulsificante e propelentes.	50	Frascos	8,40
55.	Pá para Lixo – uso doméstico, material plástico resistente, 13,5cm X 19,5 cm X 69cm.	15	Unidade	6,33
56.	Pano de Chão - Saco alvejado 100 % algodão: (saco fechado medindo 50 x 70 cm tipo alvejado) peso aproximado de 125 gramas.	596	Unidade	2,90
57.	Pano de Prato 100% Algodão Med. Min. 45x70cm. Com Bainha.	250	Unidade	2,66
58.	Pano multiuso aerado para limpeza, composto de fibra de viscose e látex sintético, medindo 33 x 60 cm, em pacote com 5 unidades.	238	Pacote	3,60
59.	Papel alumínio, material alumínio, comprimento 7,5 metros, largura 45 cm, apresentação rolo.	44	Unidade	6,20
60.	Papel filme, material pvc - cloreto de polivinila, comprimento 30 m, largura 29 cm, apresentação rolo, aplicação doméstica.	40	Unidade	17,00
61.	Papel Higiênico branco tipo “Rolão” com 300 metros e 10 cm de largura. Embalagem com 08 rolos – folha simples de boa qualidade.	16	Pacote	29,33
62.	Papel higiênico, branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado, 100% fibra celulósica, folha dupla, não contém extrato de seda, na cor branca, rolo com 30mx10cm, embalagem plástica com 04 rolos, original do fabricante, com composição, data de fabricação e de	5352	Pacote	4,15



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
 CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
 Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
 CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

	validade.			
63.	Papel Toalha - folha simples de primeira qualidade, interfolhada de 2 dobras, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado – fardo com 1.000 unidades, em quatro pacotes fechados com 250 folhas cada – Méd: 23x21 – Branco Luxo. O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação a largura e comprimento.	925	Fardo	14,33
64.	Papel toalha para cozinha, 100% de fibras naturais, produto não perecível, embalagem com dois rolos com 60 toalhas cada de 22 cm x 20 cm.	100	Pacote	4,03
65.	Pedra sanitária – tipo arredondada, com suporte em embalagem plástica lacrada com 1 unidade.	560	Unidade	1,46
66.	Prendedores de roupas, pacotes com 12 unidades.	20	Pacote	2,46
67.	Refil para saboneteira dosadora (sabonete líquido gel), methychoroiisothiazolinone, methysothiazolinone, propyleneglycol, citricacid, sodiumchloride, CI 45100, dissodium EDTA, acqua, glycolstearate, sodiumlaureth sulfate, soiumlauroyolsarcosinate, trilosan, cocamidodea, PEG – 150 Pentaerythrutylerastearate.	165	Unidade	16,83
68.	Rodo de madeira de 30 cm, 2 laminas em borracha – cabo em madeira.	20	Unidade	5,16
69.	Rodo de madeira de 40 cm, 2 laminas em borracha – cabo em madeira.	20	Unidade	7,00
70.	Rodo de plástico médio 40 cm, 2 lâminas em borracha – cabo em madeira.	50	Unidade	9,83
71.	Rodo de plástico médio 60 cm, 2 lâminas em borracha – cabo em madeira.	40	Unidade	12,50
72.	Rodo em alumínio médio 40 cm, 2 lâminas em borracha- cabo Reforçado de 1,20m.	60	Unidade	27,00
73.	Sabão em barras comum, com 05 unidades cada, composição básica de hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água corrente, ácidos graxos, sem corante, conservantes e aromatizantes, especificações PH 1% = 11, alcalinidade livre 1,00% alcalinidade total 11%,	50	Pacote	5,00



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
 CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
 Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
 CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

	umidade 18%, sem glicerina. (validade 2 anos).			
74.	Sabão em barra glicerinado neutro, - pacote com 5 barras de 200 gr cada uma - pacote com 1 Kg.	115	Pacote	5,66
75.	Sabão em pó. Docecilbenzeno, sulfato de sódio, carga, alcalizante, agente de suspensão, sequestrante, branqueador óptico, pigmento CL 74.160, perfume e umidade. Embalagem de 1 kg. Com registro no Ministério da Saúde e Anvisa.	710	Caixa	6,60
76.	Sabonete em barra 90g – (primeira qualidade) a base de sódio. Produto com registro na ANVISA.	265	Unidade	1,45
77.	Sabão líquido , docecil benzeno sulfonato de sódio, amida de côco, eritanolamina, preservante, veículo, embalagem 5l.	20	Galão	26,25
78.	Sabonete líquido - aspecto físico líquido cremoso com substancia umectante que protege a pele e evita o ressecamento das mãos, Composição Tensoativos aniônicos e anfóteros biodegradáveis, agente perolizante, complexantes, agente neutralizante, agentes conservantes, fragrância lavanda. Galão 5000 ml.	30	Galão	26,00
79.	Sabonete líquido Sache - aspecto físico líquido cremoso com substancia umectante que protege a pele e evita o ressecamento das mãos, Composição Tensoativos aniônicos e anfóteros biodegradáveis, agente perolizante, complexantes, agente neutralizante, agentes conservantes, fragrância lavanda – Sache 800 ml.	80	Sache	14,50
80.	Saco de lixo hospitalar 100 litros - Saco plástico para coleta de resíduos de saúde - branco leitoso; para resíduos infectantes; de 100 litros; complemento: de polietileno de alta densidade, de acordo com as normas específicas da ANVISA e ABNT - NBR 9191, NBR 7500 e NBR 9195, medidas aproximadas: 75cm x 105cm de altura. Pacotes com 100 unidades.	12	Pacote	70,00
81.	Saco de lixo hospitalar 40 litros - Saco plástico para coleta de resíduos de saúde - branco leitoso; para resíduos	36	Pacote	37,66



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
 CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
 Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
 CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

	infectantes; de 40 litros; complemento: de polietileno de alta densidade, de acordo com as normas específicas da ANVISA e ABNT - NBR 9191, NBR 7500 e NBR 9195, medidas aproximadas: 50cm x 60cm de altura. Pacotes com 100 unidades.			
82.	Saco de lixo hospitalar 50 litros - Saco plástico para coleta de resíduos de saúde - branco leitoso; para resíduos infectantes; de 50 litros; complemento: de polietileno de alta densidade, de acordo com as normas específicas da ANVISA e ABNT - NBR 9191, NBR 7500 e NBR 9195, medidas aproximadas: 63cm x 80cm de altura. Pacotes com 100 unidades.	06	Pacote	41,75
83.	Saco reforçado para lixo, cor preta, polietileno, capacidade: 100 litros fardo com 100 unidades.	405	Pacote	44,75
84.	Saco reforçado para lixo, cor preta, polietileno, capacidade: 20 litros fardos com 100 unidades.	135	Pacote	12,66
85.	Saco reforçado para lixo, cor preta, polietileno, capacidade: 30 litros fardo com 100 unidades.	84	Pacote	15,66
86.	Saco reforçado para lixo, cor preta, polietileno, capacidade: 40 litros fardo com 100 unidades.	175	Pacote	18,00
87.	Saco reforçado para lixo, cor preta, polietileno, capacidade: 50 litros fardo com 100 unidades.	42	Pacote	21,66
88.	Saco reforçado para lixo, cor preta, polietileno, capacidade: 60 litros fardo com 100 unidades.	55	Pacote	24,33
89.	Sacos xadrez para limpeza, 100% algodão.	80	Unidade	3,60
90.	Shampoo automotivo para limpeza de latarias e cabinas, diluição 1:40.	120	Litro	6,26
91.	Saponáceo em pó 300g, a base de carbonato de cálcio, com composição e concentração mínimas de: -sulfonato de alquilbenzeno linear (las) como lauril benzenosulfonato de sódio: 0,1% (p/p); -matéria volátil a 105 graus centígrados: máximo 5% (p/p); -ph de uma solução ou dispersão a 1%: máximo 10,5; -teor de compostos de fósforo, expresso em	45	Tubo	3,55



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

	pentóxido de fósforo (p2o5): máximo 10% (p/p); -quando contiver compostos a base de cloro, cloro ativo: mínimo 0,1% (p/p); - peso: mínimo 99% do declarado na embalagem ou rótulo; em tubo com 300 g.			
92.	Touca descartável, unissex, pacote com 100 unidades, branca com elástico, confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster com extremidades plissadas, através de produção automatizada, gramatura de 30g.	100	Pacote	19,00
93.	Vassoura de nylon 30 cm, cabo de madeira plastificado medido 120cm.	08	Unidade	6,67
94.	Vassoura de nylon, tipo doméstica cerdas de nylon com 11 cm de comprimento, cabo de madeira plastificado e rosqueado medido 1,20 m de comprimento cepa em plástico de 21 cm.	75	Unidade	6,43
95.	Vassoura de piaçava, cerdas de piaçava com base de aproximadamente 20 cm, com cabo em madeira.	23	Unidade	11,00
96.	Vassoura tipo caipira reforçada: propriedades mínimas cepa em palha com cerdas de palha, tipo 04 fios e amarração com arame, medidas 35 x 52 x 4cm, cabo de madeira medido 120 cm.	170	Unidade	12,66
97.	Vassoura de pelos 60 cm sintético base em madeira e cabo de madeira plastificado 120cm.	08	Unidade	12,00
98.	Vassourão tipo gari, base de madeira, medido 40cm, com 42 furos, cerdas sintéticas, sem cabo.	150	Unidade	18,33

Bernardino de Campos, 29 de abril de 2014.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE
PREFEITO MUNICIPAL



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação do Pregão Presencial nº 12/2014, que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste CONTRATO acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....de..... de 2014.

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Eu,.....(proprietário/sócio proprietário), residente na rua na cidade de, portador do RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa, situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado de, CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº 12/2014, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do CONTRATO.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitante (Razão social e CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregou os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____, n° _____, Licitante (Razão Social e CNPJ), sediada na Rua _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como ME ou EPP e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Licitante (Razão Social e CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, ter ciência que, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) de acordo com o § 1º do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06, possuem o prazo de 02 dias úteis para regularização da documentação, podendo ser prorrogável por igual período, sendo válida a declaração emitida pela empresa de que preenche todos os requisitos de habilitação e regularidade fiscal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEL E UTILIDADES DOMÉSTICAS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS E DE OUTRO LADO: A EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Fornecimento de Material de Limpeza, Higiene, Descartável e Utilidades Domésticas, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede na Praça Quintino Bocaiuva nº 31- centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**, brasileiro, casado, professor de educação física, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 13.326.625-4/SSP-SP e do CPF/MF nº 027.059.838-30, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca, nº 165, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a Empresa doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância as regras gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1- O presente Contrato destina-se na aquisição de Material de Limpeza, Higiene, Descartável e Utilidades Domésticas, pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA, que será entregue de forma parcelada conforme necessidades da Administração Pública Municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme Pregão Presencial nº 12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

2.1 - Pelo fornecimento ora ajustado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....).

2.2 – O pagamento será feito de conformidade com o faturamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conferido os produtos entregues pelo Departamento responsável, quando então será encaminhada para empenho e posterior pagamento.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

2.3 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidades da Secretaria requisitante, no endereço indicado na solicitação de fornecimento, em horário de expediente, sem cobrança de qualquer taxa de entrega, acompanhados da respectiva nota fiscal

2.4- A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados no Pregão Presencial nº 12/2014, salvo os previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGENCIA

3.1- O prazo da vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, tendo o seu início na data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta de dotações orçamentárias correspondente a Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da **CONTRATANTE**, ou de seus prepostos.

5.2- A **CONTRATADA** é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

5.3- A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização da **CONTRATANTE**, durante o período do fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

6.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE** alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.

6.2- A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão contratual.

6.3- À parte que vier a descumprir quaisquer das cláusulas estabelecidas no presente Contrato, dará a causa à rescisão deste instrumento, ficando ainda, obrigada a pagar à outra parte, a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total e atualizado deste, além das penalidades estabelecidas no Edital do presente processo.

6.4 - O atraso injustificado no cumprimento do presente Contrato acarretará as seguintes multas:

a) Atraso em até 10 (Dez) dias, multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

- b) Se superior a 10 (Dez) dias, cancelamento e multa de 10% (Dez por Cento) sobre o valor total da obrigação.
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES FINAIS

7.1- A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente os fatos que dependam de orientação por parte da **CONTRATANTE**, e em especial, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA**, pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e formas, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, de de 2014.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:
